

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N° 335/98

Lei nº 335/98 que dispõe sobre Autorização Legislativa para aquisição de área de terreno e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere e com fulcro no disposto do Artigo 25, inciso VII da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02(duas) áreas de terras na sede do município, uma com 2.100,00 m²(A₂) e outra com 96.250,00 m²(A₂), localizadas no Bairro Novo Aeroporto, tudo de conformidade com o demonstrativo no "CROQUI" parte integrante desta Lei, pelo valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor total da área será pago parceladamente, com R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) de entrada e 7(sete) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) cada.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 07 de Maio de 1.998.


Ésio Vicente de Matos
Prefeito Municipal